



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 974/2013.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, a firmar Termo de Convênio para conceder transferência de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Assistência Social, celebrar Termo de Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, estabelecida no Município de São Miguel do Oeste (SC), objetivando a transferência de recursos financeiros na modalidade de subvenção social, com intuito na cooperação financeira no atendimento de despesas decorrentes da frequência de alunos com deficiência intelectual e múltipla do Município de Bandeirante (SC), na Escola Especial mantida pela APAE São Miguel do Oeste (SC).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 22 de março de 2013.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal